

## "Lei Nº 725/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei, sob Nº 725/67 e resolve enviá-la a S. Exa. o S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos), como ajuda de custo e complementação do salário-aula, dos professores do Ginásio "D. Maria Vello Sibau", desta cidade.

Parágrafo Único: Cujas importâncias são entregues ao tesoureiro do referido Educandário, em parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), a partir do mês de agosto p. passado.

Art. 2º Para atendimento da despesa constante do artigo 1º e parágrafo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar de saldos oriundos a título de arrecadação ou de anulações de outras disposições no orçamento.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Setembro de 1967.

Wilton dos Santos  
Vice-Presidente nas funções de  
Presidente da Câmara